



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@camarasantasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@camarasantasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

## **AUTÓGRAFO Nº. 006/2016.**

***"Dispõe sobre autorização para a cessão de bens públicos móveis à Associação Municipal dos Produtores Rurais de Santa Salete – AMPRUS e dá outras providências".***

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e o Senhor Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Salete, através de seu Poder Executivo, autorizada a formalizar a cessão de uso de bens públicos móveis de sua propriedade a Associação Municipal dos Produtores Rurais de Santa Salete – AMPRUS.

Art. 2º. - Os bens públicos móveis de que trata o artigo 01º são:

I – 01 (uma) plantadeira Jumil, J2S, de 03 linhas, lançada no patrimônio sob o nº 1430;

II – 01 (um) perfurador solo marca TATU, mod. OS C/Broca 9.12 e 18 2015, lançado no patrimônio sob o nº 2446;

III – 01 (um) pulverizador 600 LT, Marca Adventure s/barra s/matro, 2015, lançado no patrimônio sob o nº 2447;

IV – 01 (uma) plantadeira hidraulica plantio direto e convencional marca Baldan, lançada no patrimônio sob o nº 2450;

V – 01 (uma) roçadeira hidráulica dupla ecológica, marca Baldan, RDDE2600, 2015, lançada no patrimônio sob o nº 2448;

VI – 01 (um) arado subsolador TATU 5 hastes, AST 5/5, lançado no patrimônio sob o nº 2449;



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@camarasantasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@camarasantasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

---

VII – 01 (um) carregador agrícola traseiro CCT-220, com dente, lançado no patrimônio sob o nº 2565;

VIII – 01 (uma) grade combine i-cr, 16 28 x 6,00mm, lançado no patrimônio sob o nº 2566;

IX – 01 (uma) grade aradora 12 discos de 26 polegadas por 6 mm, PICCIN GACR, lançado no patrimônio sob o nº 1432;

X – 01 (uma) carreta pulverizadora 2000 litros com 02 pistolas bomba JP 150 comando 02 vias, lançado no patrimônio sob o nº 1434;

XI – 01 (um) distribuidor de calcário orgânico 2500 matão, lançado no patrimônio sob o nº 1429;

XII – 01 (um) trator New Holland, TL 75, Gabinado, 4WD, lançado no patrimônio sob o nº 2411;

XIII – 01 (um) pulverizador agrícola turbo automatizador, KO 2000, lançado no patrimônio sob o nº 2412;

XIV – 01 (uma) semeadeira adubadeira Roya Flow, RF-600N, lançado no patrimônio sob o nº 1431.

Parágrafo Único – A presente lei não revoga as disposições do inciso III, do artigo 02º, da Lei Municipal nº 672 de 03 de março de 2015, sendo que a descrição dos bens estabelecidas no presente artigo visa propiciar maior transparência e controle patrimonial.

Art. 3º – A Cessão de Uso dos bens públicos municipais de que tratam os artigos antecedentes, destinar-se-á ao uso da Associação dos Produtores Rurais de Santa Salete – AMPRUS, que servirá para desenvolver as atividades rurais aos produtores rurais de nosso município, proporcionando em médio prazo uma oferta maior de serviços que poderão ser prestados aos associados e aos demais produtores.

Art. 4º – A Cessão de Uso de tais bens públicos nos termos da presente Lei poderá se dar pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º – As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público estarão constantes em Termo de Cessão próprio, respeitando as disposições da presente Lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.



# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

*Email:* [cmss@camarasantasalet.sp.gov.br](mailto:cmss@camarasantasalet.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

---

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Sebastião Prudente de Moraes”,  
Câmara Municipal de Santa Salete, SP, 24 de março de 2016.

.....  
João Paulo Rocha Galan  
Presidente

Sebastião Miguel Neto  
1º Secretário

Lúcia L. de Araújo Cintra  
2ª Secretária

.....  
Linda Meiri Batista de Souza  
Escrituraria